



Nº 111, de 11 de abril de 2017. Encaminhamento ao Senado Federal da Programação Monetária destinada à Comissão de Assuntos Econômicos dessa Casa.

Nº 112, de 11 de abril de 2017. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo e define as atribuições do Governo federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico, e revoga a Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977".

Nº 113, de 11 de abril de 2017. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor GUSTAVO MACHADO GONZALEZ para exercer o cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na vaga decorrente do término do mandato de Roberto Tadeu Antunes Fernandes.

CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA
FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº 245, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na lei 10.420, de 10 de abril de 2002 e no Decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004, e considerando que os pagamentos de benefícios seguem às condições vigentes na data de adesão do agricultor, conforme o artigo 9º do Decreto 4.962/2004, de 22 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento dos benefícios relativos à safra 2015/2016 aos agricultores (as) que aderiram ao Garantia-Safra nos municípios constante no anexo.

Art. 2º Os pagamentos serão realizados a partir do mês de abril de 2017, nas mesmas datas definidas pelo calendário de pagamento de benefícios sociais da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO

ANEXO
(Safra 2015/2016)

UF	CDIBGE	MUNICÍPIOS
AL	2700102	Água Branca
AL	2700706	Batalha
AL	2700904	Belo Monte
AL	2701803	Carneiros
AL	2702405	Delmiro Gouveia
AL	2702504	Dois Riachos
AL	2703106	Igaci
AL	2703304	Inhapi
AL	2703700	Jaramataia
AL	2704401	Major Isidoro
AL	2704609	Maravilha
AL	2705002	Mata Grande
AL	2705705	Olho D'Água das Flores
AL	2705804	Olho D'Água do Casado
AL	2706000	Oliveira
AL	2706109	Ouro Branco
AL	2706208	Palestina
AL	2706307	Palmeira dos Índios
AL	2706406	Pão de Açúcar
AL	2706422	Pariconha
AL	2707107	Piranhas
AL	2707206	Poço das Trincheiras
AL	2708006	Santana do Ipanema
AL	2708402	São José da Tapera
AL	2708956	Senador Rui Palmeira
BA	2911907	Iaçu
BA	2915007	Itaeté
BA	2900355	Adustina
BA	2900405	Água Fria
BA	2901353	Andorinha
BA	2901502	Anguera
BA	2901601	Antas
BA	2901809	Antônio Gonçalves
BA	2902609	Baixa Grande
BA	2902658	Banzaê
BA	2903276	Barrocas
BA	2904308	Brejões
BA	2904852	Cabaceiras do Paraguaçu
BA	2905107	Caém
BA	2905503	Caldeirão Grande
BA	2906402	Candeal
BA	2906808	Cansanção
BA	2906857	Capela do Alto Alegre
BA	2906873	Capim Grosso
BA	2907301	Castro Alves
BA	2907806	Cícero Dantas

BA	2907905	Cipó
BA	2908408	Conceição do Coité
BA	2908903	Coração de Maria
BA	2910701	Euclides da Cunha
BA	2910750	Fátima
BA	2910800	Feira de Santana
BA	2910859	Filadélfia
BA	2911253	Gavião
BA	2911402	Glória
BA	2911857	Heliópolis
BA	2913309	Ichu
BA	2914000	Ipirá
BA	2914505	Irará
BA	2916500	Itapicuru
BA	2916856	Itatim
BA	2917508	Jacobina
BA	2918100	Jeremoabo
BA	2919108	Lamarão
BA	2921203	Miguel Calmon
BA	2921500	Monte Santo
BA	2922656	Nordestina
BA	2922730	Nova Fátima
BA	2922805	Nova Itarana
BA	2922904	Nova Soure
BA	2923050	Novo Triunfo
BA	2923100	Olindina
BA	2923803	Paripiranga
BA	2924009	Paulo Afonso
BA	2924058	Pé de Serra
BA	2924207	Pedro Alexandre
BA	2924652	Pintadas
BA	2924801	Pirituba
BA	2925253	Ponto Novo
BA	2925808	Queimadas
BA	2925907	Quijingue
BA	2925931	Quixabeira
BA	2925956	Rafael Jambeiro
BA	2926103	Retirolândia
BA	2926301	Riachão do Jacuípe
BA	2926509	Ribeira do Amparo
BA	2926608	Ribeira do Pombal
BA	2927507	Santa Bárbara
BA	2927606	Santa Brígida
BA	2928505	Santa Teresinha
BA	2928307	Santanópolis
BA	2928950	São Domingos
BA	2929370	São José do Jacuípe
BA	2929800	Saúde
BA	2930105	Senhor do Bonfim
BA	2930501	Serrinha
BA	2930600	Serrolândia
BA	2930766	Sítio do Quinto
BA	2931103	Tanquinho
BA	2931301	Tapiramutá
BA	2931509	Teofilândia
BA	2931905	Tucano
BA	2933059	Várzea da Roça
CE	2300507	Alcântaras
CE	2300754	Amontada
CE	2302602	Camocim
CE	2303600	Catarina
CE	2306553	Itarema
CE	2308609	Monsenhor Tabosa
CE	2309003	Mucambo
MG	3104452	Aricanduva
PB	2500205	Aguiar
PB	2504801	Coremas
PB	2508703	Mãe D'Água
PB	2509396	Maturéia
PB	2510006	Nazarezinho
PB	2510709	Passagem
PB	2511301	Piancó
PB	2513968	São Domingos de Pombal
PB	2515500	Serra Branca
PB	2516706	Teixeira
PE	2609709	Orobó
PE	2612000	Sairé
PE	2613206	São João
PI	2201739	Betânia do Piauí
PI	2202133	Campo Grande do Piauí
PI	2202208	Campo Maior
PI	2202554	Caridade do Piauí
PI	2207504	Palmeirais
PI	2209955	São João da Varjota
PI	2210052	São José do Divino
PI	2210409	São Miguel do Tapuio
PI	2211605	Vila Nova do Piauí
RN	2401107	Areia Branca
RN	2403202	Doutor Severiano

RN	2403400	Equador
RN	2411809	São Fernando
RN	2412500	São Miguel
RN	2414308	Timbaúba dos Batistas
RN	2401701	Bom Jesus
RN	2401859	Caicara do Norte
RN	2402808	Coronel Ezequiel
RN	2404507	Guamaré
RN	2405009	Jaçaná
RN	2405306	Januário Cicco (Boa Saúde)
RN	2405405	Japi
RN	2406700	Lajes
RN	2407708	Montanhas
RN	2407807	Monte Alegre
RN	2407906	Monte das Gameleiras
RN	2409100	Passa e Fica
RN	2409803	Pedro Velho
RN	2410108	Poço Branco
RN	2410405	Pureza
RN	2413300	Serra de São Bento
RN	2414001	Tangará
RN	2414803	Vera Cruz

PORTARIA Nº 248, DE 11 DE ABRIL DE 2017

Fixa os limites de contrapartida nas transferências voluntárias de recursos no âmbito da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso das atribuições que lhe confere arts. 73 a 79 da Lei 13.408, de 26 de dezembro de 2016, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, no art. 7º, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e no art. 18, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Para as entidades privadas sem fins lucrativos serão exigidas contrapartida somente nas parcerias de valor superior a R\$ 600.000,00.

Art. 2º Ficam estabelecidos os limites de contrapartida financeira previstos no art. 79, parágrafo 1º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 196, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre as atribuições e o âmbito de atuação da Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Botucatu/SP.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto na Portaria AGU nº 116, de 23 de março de 2017, que altera o Anexo I da Portaria AGU nº 446, de 21 de outubro de 2015 e levando em conta o constante no Processo Administrativo nº 00409.006605/2016-97, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Botucatu/SP exercerá a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observado o disposto na Portaria PGF nº 267, de 16 de março de 2009.

Art. 2º As citações e intimações dirigidas a qualquer autarquia ou fundação pública federal serão recebidas pela Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Botucatu/SP, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008, e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

CLESO JOSÉ DA FONSECA FILHO